



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

11 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.563

De 12 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, I, da Constituição Federal e no Art. 10º, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e ratificado pelo Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que adotou restrições mais severas para tentar impedir a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO que o último Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Convivência com a COVID-19 (CACC) do Município de Campina Grande, indica que o Município, sede da 2ª Grande Macro Região, está com ocupação de UTI's e enfermarias em rápida evolução, assim como, em outras cidades do Estado, e vem recebendo dezenas de pacientes de outras macrorregiões, o que preocupa as autoridades para o bom atendimento e continuidade do combate à pandemia;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para que seja mantida a situação sob controle, e que é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar seus índices de internação;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado na última semana na Capital do Estado e em cidades do interior, havendo a necessidade de adoção de medidas mais

restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais e seus protocolos, com a fiscalização intermitente do PROCON Municipal e dos Agentes de Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preservar e garantir vidas e empregos, diante do avanço dos números da pandemia;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

DECRETA

Art. 1º. No período compreendido entre 12 de março de 2021 a 27 de março de 2021, os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 às 16:00 horas, com 50% de sua capacidade máxima, respeitando-se a distância mínima de 2,5 m entre mesas e ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§ 1º. A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar (“*delivery*”) e retirada no local (“*takeaway*”) não se enquadram nas limitações do *caput* do presente artigo.

§ 2º. Ficam suspensas as apresentações de música ao vivo nos referidos estabelecimentos, vedando-se, ainda, a utilização de pista de dança ou espaços similares.

§ 3º. Os restaurantes, bares e congêneres do Município deverão ter, obrigatoriamente, duas vias de circulação, destinadas à entrada e saída do público, a fim de evitar contato físico entre as pessoas ou grupos familiares.

§ 4º. O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação desta condição.

§ 5º. O horário de funcionamento no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de aeroportos, rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, suspendendo a comercialização de bebidas alcoólicas após às 16:00 horas.

Art. 2º. Fica suspensa a realização de eventos sociais e corporativos no período compreendido entre 12 de março de 2021 a 27 de março de 2021, podendo os órgãos de fiscalização constantes no Art. 10º, aplicar as autuações e multas constantes nos §§ 1º ao 6º do Art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Os teatros, cinemas e auditórios não poderão funcionar no período compreendido por este Decreto.

Art. 3º. Fica determinada a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.

§1º. No período compreendido entre 12 de março de 2021 a 27 de março de 2021, as escolas e instituições privadas dos ensinos superior, médio e fundamental II das séries finais, funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

§2º. As escolas e instituições privadas do ensino fundamental das séries iniciais (fundamental I) e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais e responsáveis.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde realizará testagens e inquéritos epidemiológicos, em ciclos quinzenais, específicos para o setor da educação, conferindo transparência aos resultados para o devido acompanhamento de eventual impacto nos dados da pandemia de COVID-19, decorrente do retorno presencial ou híbrido da atividade educacional.

§4º. Ficam interrompidos os exercícios de estágios supervisionados e aulas práticas em laboratórios nas instituições privadas de ensino superior de Campina Grande, no período em que vigorar este Decreto.

Art. 4º. A realização de eventos esportivos, tais como futebol amador, “jogos de pelada” ou “rachas”, fica suspensa pelo período disposto neste diploma legal.

Art. 5º. No período de que trata o presente Decreto, as igrejas e instituições religiosas, por se tratarem de *atividade essencial* que atua nos âmbitos espiritual e psicossocial, e que estiverem seguindo as regras sanitárias em vigor, terão seu funcionamento garantido, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando um distanciamento mínimo de 2,0 m.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o *caput* deste artigo, os membros de núcleo familiar com convivência permanente não precisam observar o distanciamento social, respeitando os cuidados e protocolos preventivos.

Art. 6º. No período compreendido entre 12 de março de 2021 e 27 de março de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 09:00 às 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e protocolos específicos do setor.

§ 1º. O comércio das seguintes localidades listadas terá funcionamento regado nos horários descritos:

I – Nas Ruas Maciel Pinheiro, Venâncio Neiva, Marquês do Herval, Semeão Leal, Cardoso Vieira, Monsenhor Sales, Cavalcante Belo, Barão do Abiaí, Peregrino de Carvalho e Afonso Campos, das **09:00 às 17:00** horas;

II – Nas demais localidades do Município, das **08:00 às 16:00** horas.

§2º. Dentro do horário disposto no *caput*, os estabelecimentos poderão definir divisão de horários de modo a permitir que seus funcionários possam iniciar e encerrar a jornada laboral em momentos diferentes e alternados.

Art. 7º. No período compreendido entre 12 de março de 2021 e 27 de março de 2021, os *shopping centers*, galerias e centros comerciais terão seu funcionamento permitido entre as 10:00 e as 21:00 horas, ficando suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 16:00 horas.

Parágrafo único. Os restaurantes localizados nos empreendimentos listados no *caput* deste artigo poderão funcionar até às 20:00 horas, os demais estabelecimentos localizados nas praças de alimentação, poderão funcionar até às 21:00 horas.

Art. 8º. Observando os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades terão garantido seu funcionamento:

I – Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e observando todas as normas de distanciamento social, das 09:00 às 17:00 horas;

II – Academias e centros de práticas esportivas – até às 21:00 horas;

III – Escolinhas de esporte destinadas às crianças e adolescentes – até às 21:00 horas;

IV – Instalações de acolhimento de crianças, tais como berçários, creches e similares;

V – Hotéis, pousadas e similares;

VI – Construção civil, observada a redação do Art. 13.;

VII – *Callcenters*, observadas as disposições constantes no Decreto Estadual nº. 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – Indústria;

IX – Feiras livres, arcas e mercados públicos, observado o horário das 05:00 até as 15:00 horas, observando o cumprimento das medidas de segurança sanitárias vigentes.

Parágrafo único. As demais atividades e empreendimentos, não listados no presente artigo, deverão observar as regras gerais estabelecidas neste dispositivo legal.

Art. 9º. Nos dias 13, 14, 20 e 21 de março, visando a redução do fluxo de pessoas no Município de Campina Grande, excepcionalmente, funcionarão apenas as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

I – Estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II – Clínicas e hospitais veterinários;

III – Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV – Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência, ficando expressamente

vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V – Cemitérios e serviços funerários;

VI – Serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

VII – Serviços de *callcenter*, observadas as normas do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – Segurança privada;

IX – Empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

X – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XI – Os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XII – Restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres somente poderão funcionar por meio de entrega em domicílio (*delivery*), inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (*takeaway*), vedando-se a permanência e consumo no local;

XIII – Empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada.

XIV – Feiras livres, arcas e mercados públicos, observado o horário das 05:00 até as 15:00 horas, observando o cumprimento das medidas de segurança sanitárias vigentes.

Art. 10º. A GEVISA (Gerência de Vigilância Sanitária), o PROCON Municipal, a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil, a Secretaria de Serviços Urbanos e o CEREST ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto e o descumprimento sujeitará a aplicação de multa e poderá implicar a interdição em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§ 1º. Constatada a infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento poderá ser mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no Art. 10º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 12. O critério de definição dos valores das multas, conforme § 4º do art. 11, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.

Art. 13. No período compreendido entre 12 de março de 2021 e 27 de março de 2021, a construção civil somente poderá funcionar entre às 07:00 e às 16:00 horas, observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 14. Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos.

§ 1º. Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota, sob agendamento, de acordo com critérios e demandas de cada Secretaria ou Autarquia Municipal;

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Comunicação, IPSEM e Procuradoria-Geral do Município e àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (*homeoffice*), cuja definição ficará a cargo dos Secretários e Gestores dos Órgãos Municipais.

Art. 15. Serão adotadas barreiras sanitárias nas principais vias de acesso ao Município, bem como nas vias comerciais, mercados, feiras públicas e ambientes de grande trânsito de pessoas, tais como aeroporto, rodoviárias e terminais de integração.

Art. 16. As dúvidas e denúncias acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria-Geral do Município, GEVISA, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e PROCON MUNICIPAL, através dos contatos institucionais e do Portal oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://www.campinagrande.pb.gov.br>) e do Disque Denúncia (0800 095 5126).

Art. 17. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município e as medidas adotadas nesse Decreto serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos 4.463, de 16 de março de 2020; 4.465, de 19 de março de 2020; 4.466, de 20 de março de 2020; 4.477, de 04 de maio de 2020; 4.479, de 19 de maio de 2020; 4.483, de 28 de maio de 2020; 4.484, de 17 de junho de 2020; 4.486, de 05 de junho de 2020; 4.489, de 17 de junho de 2020; 4.492, de 12 de junho de 2020; 4.494, de 26 de junho de 2020; 4.497, de 16 de julho de 2020; 4.501, de 13 de agosto de

2020; 4.502, de 14 de agosto de 2020; 4.527, de 4.527, de 20 de novembro de 2020 e 4.556, de 01 de março de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande, 12 de março de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 7.876

De 11 de Março de 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA O COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

Aos 09 dias do mês de março de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e

qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (dois)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL Nº 3800, VILA CABRAL – CAMPINA GRANDE – PARAÍBA CEP:58408-000		
TELEFONE/EMAIL	(83)3321-0874/3322-5314 EMAIL:solido.matconst@gmail.com/gilsoncgouveia@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNADES JUNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
ITEM 1	Brita; material: rocha triturada; tamanho: brita 0, Pedrisco ou Cascalho. Aplicado geralmente na produção de vigas e vigotas, blocos de concreto intervalado, bloquetes, tubos, lajes pré- moldadas e acabamentos gerais, devido a suas dimensões reduzidas	M ³	3000	BRITEX	R\$90,00
ITEM 2	Brita; material: rocha triturada, tamanho: brita 2, Nº 19 mm. Utilizada para formar concretos mais resistentes (bruto), como os empregados em construções que irão suportar um maior peso, como fundações e pisos mais espessos.	M ³	1500	BRITEX	R\$90,00
ITEM 3	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 2; Nº 25 mm. Utilizada para formar concretos mais resistentes (bruto), como os empregados em construções que irão suportar um maior peso, como fundações e pisos mais espessos.	M ³	1500	BRITEX	R\$99,00
ITEM 4	Pedra Rachão; Aplicação em fundação, muro de arrimo e enrocamento.	M ³	500	IN NATURA	R\$60,00
ITEM 5	Pó de pedra, material: pedra britada. Aplicação: pavimentação, características adicionais: granulometria menor que 50 mm. Maleável, é bastante usado em usinas de asfalto, para calçamento, fabricação de pré-moldados e confecção de argamassa para assentamento de contrapisos e base de reboco (emboço).	M ³	3000	BRITEX	R\$39,90
TOTAL	R\$ 703.200,00 (setecentos e três mil e duzentos reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 102/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 09 de março de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RILDO CAVALCANTI FERNADES JUNIOR
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.158.664/0001-95, com VALOR TOTAL DE R\$ 150.449,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), vencedora dos itens, **ITEM 4** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) TOTALIZANDO R\$13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais), **ITEM 5** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 32,49 (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) TOTALIZANDO R\$25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), **ITEM 6** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) TOTALIZANDO R\$3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), **ITEM 10** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) TOTALIZANDO R\$18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais), **ITEM 12** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) TOTALIZANDO R\$23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais), **ITEM 13** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), **ITEM 14** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) TOTALIZANDO R\$2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), **ITEM 17** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) TOTALIZANDO R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), **ITEM 18** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) TOTALIZANDO R\$770,00 (setecentos e setenta reais), **ITEM 24** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) TOTALIZANDO R\$4.074,00 (quatro mil e

setenta e quatro reais), **ITEM 25** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) TOTALIZANDO R\$22,00 (vinte e dois reais), **ITEM 26** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) TOTALIZANDO R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), **ITEM 28** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), **ITEM 29** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) TOTALIZANDO R\$15.705,00 (quinze mil, setecentos e cinco reais), **ITEM 34** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) TOTALIZANDO R\$720,00 (setecentos e vinte reais), **ITEM 35** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,00 (onze reais) TOTALIZANDO R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), **ITEM 40** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) TOTALIZANDO R\$4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), **ITEM 43** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) TOTALIZANDO R\$16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais), **ITEM 45** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). Empresa: **MASTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRONICOS LIMITADA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.050.428/0001-28, com VALOR TOTAL DE R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), vencedora dos itens, **ITEM 22** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), **ITEM 23** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais). Empresa: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.950.671/0001-07, com VALOR TOTAL DE R\$ 4.729,20 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), vencedora do **ITEM 8** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.729,20 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Empresa: **EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.325.460/0001-09, com VALOR TOTAL DE R\$ 400.657,00 (quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), vencedora dos itens, **ITEM 9** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 213.440,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais), **ITEM 20** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais), **ITEM 21** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), **ITEM 30** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), **ITEM 31** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), **ITEM 32** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), **ITEM 38** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), **ITEM 42** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais), **ITEM 44** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,29 (oito reais e vinte e

nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.580,00** (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais), **ITEM 47** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 20,87** (vinte reais e oitenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.261,00** (seis mil, duzentos e sessenta e um reais). Empresa: **E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **30.406.114/0001-05**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 27.711,50** (vinte e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), vencedora dos itens, **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.011,50** (um mil e onze reais e cinquenta centavos), **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais), **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,79** (quatro reais e setenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.370,00** (quatorze mil, trezentos e setenta reais). Empresa: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° **31.202.451/0001-35**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 125.942,00** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais), vencedora dos itens, **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,78** (sete reais e setenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.560,00** (quinze mil, quinhentos e sessenta reais), **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,26** (seis reais e vinte e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.512,00** (sete mil, quinhentos e doze reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,49** (quatro reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.796,00** (um mil, setecentos e noventa e seis reais), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 12,85** (doze reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.425,00** (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,39** (trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,62** (dois reais e sessenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.100,00** (treze mil e cem reais), **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,08** (um real e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais), **ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,98** (noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,54** (onze reais e cinquenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 69.240,00** (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **36.181.473/0001-80**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), vencedora do **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$6,60** (seis reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 739.476,70** (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Campina Grande, 10 de Março de 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.013/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ALOCAR -

LOCADORA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 89.700,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 08 DE MARÇO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 098/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2017 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E GILBERTO MOITA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.014/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 96.873,12 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 05 DE MARÇO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 098/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2017 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA E ALEXANDRE SAMPAIO SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MARÇO DE 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.017/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, RECURSO E DEMAIS PEÇAS JURÍDICAS NECESSÁRIAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R\$ 88.441,92 (OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2017 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.018/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT 12.000 BTUS E 24.000 BTUS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 4490.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E CARLOS WILSON GUEDES CHAVES. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretária de Administração

PROCURADORIA GERAL**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao

ROTARY CLUB CAMPINA GRANDE

CNPJ: 11.991.833/0001-88

Rua: Capitão Ademar Maia Paiva, n° 1452, Alto Branco
 Campina Grande - PB.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.993.917/0001-46, com sede do seu governo na Avenida Rio Branco, n°. 304, Centro, Campina Grande - PB, neste ato representado por seu Procurador Geral infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o **ROTARY CLUB CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.991.833/0001-88, endereço Rua Capitão Ademar Maia Paiva, n° 1452, Bairro Alto Branco, Campina Grande - PB, na pessoa de seu representante legal, Presidente Sra. Maria das Graças Vieira Sousa, expondo e requerendo o que segue:

Trata-se de terreno que pertencia ao Município de Campina Grande, adquirido através de permuta com a Empresa Municipal de Urbanização da Borborema – URBEMA, localizado na Rua Antônio Telha, Bairro Catolé, medindo 840,00m², de matrícula n° 50.570, registrado sob o n° R1 50.570, no Cartório do 1° Ofício da Comarca de Campina Grande.

O mencionado terreno foi doado aos Clubes de Rotary de Campina Grande, para a construção de sede própria, com prazo de 02 (dois) anos para a execução do encargo, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3707, de 22 de junho de 1999.

Ademais, insta consignar que se o donatário não cumprir o encargo no prazo de 02 (dois) anos a contar da entrada em vigor da Lei, revoga-se de pleno direito a doação, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, nos termos do art. 3°, da supracitada Lei Municipal n° 3707, de 22 de junho de 1999.

Sendo assim, a Secretaria de Planejamento, através do setor da Coordenadoria de Planejamento Urbano, realizou visita *in loco* com emissão de parecer técnico e registros fotográficos, constatando o descumprimento do art. 3°, da Lei Municipal n° 3707, de 22 de junho de 1999.

Ante o exposto, fica o Rotary Club Campina Grande **NOTIFICADO** para, no **prazo de 10 dias**, apresentar defesa nos autos do Processo Administrativo n° 015/2020, em trâmite na Procuradoria Geral do Município de Campina Grande – PB, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Campina Grande – PB, 12 de janeiro de 2021.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
 Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.004/2021/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.004/2021/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **FRUTAS NORDESTE COM. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 07.272.309/0001-80** para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 15.164,02** (Quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1018.2120/ 08.244.1017.2121** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **1001/1311**.

Campina Grande, 03 de março de 2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n°
2.05.005/2021/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.005/2021/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **PARAÍBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – CNPJ: 19.594.219/0001-94** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES FRANGO E DERIVADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 17.305,00** (Dezessete mil, trezentos e cinco reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1017.2118/ 08.244.1017.2121** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **1001/1311**.

Campina Grande, 10 de março de 2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.05.001/2021/SEMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.007/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e o Decreto Municipal Nº 4.422 /19, bem como considerando o que consta na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.001/2021** celebrada em decorrência da ata de registro de preços nº 004/2021 derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 098/2020, promovido pela secretaria de administração, vem **RATIFICAR A ADESÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK UP, CAMINHONETE FURGÃO, PICK UP SIMPLES E VEÍCULO TIPO VAN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Funcional Programática: 08.243.1018.2114/ 08.243.1017.2115/ 04.122.2001.2128/ 08.243.1018.2129. Fonte de Recursos:1001/1311. Elemento de Despesa: 3390.39. VIGÊNCIA: Até 05 de março de 2021. VALOR POR EMPRESA: R\$ 258.930,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais), em favor do fornecedor: **ALOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.470.925/0001-57, Endereço: Rua Barão de Aracati, 1515 - Aldeota, Fortaleza – CE/ R\$ 36.395,52 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), e em favor do fornecedor: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, CNPJ nº 02.491.558/0001-42, Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, 121 - Térreo - Sacomã, São Paulo – SP/ **PERFAZENDO UIM VALOR GLOBAL: R\$ 295.325,52 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).****

Campina Grande, 05 de março de 2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.006/2021/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.006/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ALOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK UP E VEÍCULO TIPO VAN). **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 2.05.001/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 /19. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115/ 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001/1311. **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS E GILBERTO MOITA FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.930,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.007/2021/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.007/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. **OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK UP CABINE SIMPLES E CAMINHONETE FURGÃO). **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 2.05.001/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 /19. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS E PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA E ALEXANDRE SAMPAIO SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.395,52 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.008/2021/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.008/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e PARÁIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRANGO E DERIVADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação Nº 2.05.005/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115/ 08.244.1017.2116/ 08.244.1017.2118/ 08.244.1017.2121. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 1001/1311. **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS E ELSON BATISTA RAMOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.305,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2021.

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.004/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA

GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 16.799,76 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 11 DE MARÇO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.40 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária De Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.024/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2020 –, CELEBRADO EM 15/07/2020. **PARTES:** SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL:** CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 15 DE MARÇO DE 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 57, I, §1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MARÇO 2021

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.082/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **H O M O L O G A** o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.092.570/001-47, com o valor global de R\$ 655.326,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 655.326,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) nº.16.082/2021 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 04 de Março de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.151/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.151/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO VARIANDO DE 9.000 A 24.000 BTUS PARA AÇÕES DURANTE O PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS.** PEBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **RAISSA FERREIRA DA SILVA 00981119492 CNPJ Nº 35.665.761/0001-47 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.122..2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSOS: 1214 E 1211**

Campina Grande, 11 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.152/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.152/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COBERTURA DE ÓBITO E MANTA TÉRMICA ALIMINIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES DO MINICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS. COVID – 19 EMBASADA Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA **RUBÉNS & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 14.487.679/0001-08 NO VALOR DE R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENDIMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 12 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.153/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.153/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS.** EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.948.769/0002-01, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 35.176;00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214.**

Campina Grande, 12 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.174/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.174/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO PERÍODO DE 90 DIAS.** EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **AERLISON CABRAL DE LIMA , CNPJ Nº 16.417.577/0001-33 NO VALOR DE R\$ 351.671,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA E HUM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL. 10.301.1009.2095 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF.**

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).

Campina Grande, 18 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.178/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.178/2021 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS INTEGRANTES DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - COM A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES EMBASADA NO ART.24, INCISO XX, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS – ACPA CNPJ Nº 21.151.614/0001-44 NO VALOR DE R\$ 286.675,20 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SESENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214.**

Campina Grande, 22 Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.092/2021**

O secretário titular da pasta Municipal De Saúde De Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer JURÍDICO/CJ/SAÚDE\PMCG, ratifica o ato RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.092 /2021/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – DOE-PB ATÉ 31.12.2020. COM A PESSOA JURÍDICA DE: EMPRESA PARAIBANA DE

COMUNICAÇÃO S.A - EPC, CNPJ/MF Nº 09.366.790/0001-06, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 26 de Janeiro de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº0022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.082/2021 PROCESSO Nº
16.082/2021

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAO presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 03.092.570/0001-47 - 1º lugar do Item: 1, 2 perfazendo o valor total de R\$ 655.326,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).

FILIFE ARAUJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.016/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E DEDA TUR LOCACOES - ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 10 DE MARÇO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1026 2076 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOSE ANTONIO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MARÇO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO D150, SÉRIE: NDAC00395, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.519.364/0001-61, com VALOR TOTAL DE R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), vencedora do ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 21.499,50 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).**

Campina Grande, 10 de março de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº IN00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO O ACESSO AO BANCO DE DADOS DO DETRAN PB, PELA STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA - R\$ 19.200,00.**

Campina Grande - PB, 02 de Março de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2021, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União; **RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:**

EMPRESA RADIO TABAJARA DA PB S/A / (EMP. PB DE COMUNICAÇÃO) - R\$ 100.000,00.

Campina Grande - PB, 04 de Março de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviço de clipagem eletrônica envolvendo acompanhamento diário das informações veiculadas na mídia (TV, Rádio, Portais de Internet e Jornal Impresso); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APOLINARIO PIMENTEL DE ARAUJO 32482914434 - R\$ 7.200,00.

Campina Grande - PB, 08 de Março de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de clipagem eletrônica envolvendo acompanhamento diário das informações veiculadas na mídia (TV, Rádio, Portais de Internet e Jornal Impresso). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações administrativas da STTP 33.90.39 99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 08/03/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00016/2021 - 08.03.21 - APOLINARIO PIMENTEL DE ARAUJO 32482914434 - R\$ 7.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00005/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações administrativas da STTP 33.90.39 99 – 1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 04/03/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00013/2021 - 04.03.21 - EMPRESA RADIO TABAJARA DA PB S/A / (EMP. PB DE COMUNICAÇÃO) - R\$ 100.000,00.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO O ACESSO AO BANCO DE DADOS DO DETRAN PB, PELA STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município

de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 – Ações de melhoria no sistema de trânsito 33.90.40. 99 – 1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. **VIGÊNCIA:** até 03/03/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00015/2021 - 03.03.21 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA - R\$ 19.200,00.**

LICITAÇÕES**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação, de material de expediente e utensílios para atender as necessidades da STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 23 de Março de 2021. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 23 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Campina Grande - PB, 02 de Março de 2021.

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e GLP/13 kg, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e transporte Públicos. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 24 de Março de 2021. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 24 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar

nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br>.

Campina Grande - PB, 10 de Março de 2021.

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB